



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

**DECRETO Nº 073, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD.	
Data:	14 09 2022
Edição:	1233 Ano
<i>Luciana Nogueira da Silva</i> Luciana N. Duarte de Souza Gerente de Patrimônio e Transparência	

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com Luciana Nogueira da Silva e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no inciso III do artigo 68 e parágrafo terceiro do art. 99, ambos da Lei Orgânica do Município e,

*Considerando* que a permissão de uso é ato unilateral, discricionário e precário, por meio do qual a Administração Pública faculta o uso de terminados bem público a particular;

*Considerando* que a permissão de uso pode ser revogada a qualquer tempo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a celebração de Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal com **LUCIANA NOGUEIRA DA SILVA**, portadora do documento de identidade RG nº 1.183.906 SSP/MS, inscrita no CPF de nº 987.414.111-53, residente e domiciliada à Rua Joaquim Fernandes da Silva, nº. 454, Centro, Glória de Dourados/MS, CEP 79730-000.

**Art. 2º** O imóvel de que trata o artigo anterior corresponde 01 (um (a)) sala/quiosque estruturado para lanchonete, localizado no Clube Caiçara de Glória de Dourados/MS, à Rua 07 de setembro, S/N, Centro de Glória de Dourados/MS, CEP 79730-000.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

---

---

**Art. 3º** A permissão de uso de que trata este Decreto será outorgada a título precatório e gratuito, por prazo determinado, respondendo a permissionária por todos os encargos decorrentes da permissão, mas não se limitando ao pagamento de impostos, licenciamentos, eventuais multas, despesas de conservação e utilização, durante o período de vigência da presente permissão.

**Parágrafo Único** - Termo de permissão de uso, celebrado entre as partes, disporá sobre as condições da utilização precária.

**Art. 4º** O Termo de Permissão de Uso terá validade até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.

**Art. 5º** A permissionária não poderá, a que título for transferir os direitos que lhe decorrem deste Decreto Municipal.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados/MS, 06 de setembro de 2022.

**ARISTEU PEREIRA NANTES**  
Prefeito Municipal